

Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto
01.612.289/0001-62
RUA ANTONIO DALL'ALBA - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo.: 24/2018
Modalidade.: Dispensa
Número.: 9/2018
Data de Abertura da Licitação.: 23/04/18

Fornecedor.: GASPARETTO INFORMÁTICA LTDA - ME
Endereço.: RUA PEDRO TONIOLLO, 882
CNPJ.: 14.969.499/0001-54
CGC/ICM.: 054/0039012
Cidade.: GETÚLIO VARGAS
Telefone.:

Objetivo:

LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA USO DAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS

Encargos Gerais da Licitação

01 - Local da entrega das propostas.:
Prefeitura Municipal
02 - Local de entrega do Objeto Licitado.:
Conforme Edital e Anexos
03 - Prazo de entrega das Propostas.:
23/04/2018
04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado.:
Conforme Edital e Anexos
05 - Condições de Pagamento.:
Conforme Edital e Anexos
06 - Validade da Proposta.:
30 dias
07 - Julgamento da licitação.:
Unitário

OBSERVAÇÕES:

- a) Os serviços de Locação do(s) bem(ns) serão prestados com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente.
 - b) O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês posterior ao da prestação dos serviços.
 - c) A contratação terá início em 02 (dois) de maio de 2018, com vigência por 12 (doze) meses.
 - d) O Município pagará o valor unitário estipulado legalmente para cada mês de locação, livre da cobrança de qualquer espécie de adicional.
- 08 - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal

8666/93 e suas alterações.

09 - Demais condições conforme minuta contratual anexa ao presente certame.

Item	Qtd.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12 UN	SERVIÇO DE LOCAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS IMPRESSÃO COR PRETA, COM AS FUNÇÕES SCANNER, CÓPIA, FAX E P&B, DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICA, CONECTIVIDADE USB E REDE ETHERNET, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 FOLHAS, SENDO ESTAS DISPOSTAS: - 3 UN: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; - 1 UN: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; - 1 UN: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; - 1 UN: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO.	_____	_____
2	12 UN	SERVIÇO DE LOCAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS COM AS FUNÇÕES SCANNER E CÓPIA, WIRELESS E CONEXÃO WI FI E COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 FOLHAS, SENDO ESTAS DISPOSTAS: - 1 UN: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; - 1 UN: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; - 2 UN: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	_____	_____

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E GASPARETTO INFORMÁTICA LTDA.

Nº/18

O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede Administrativa na Rua Antonio Dall Alba, nº 1166, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ORLEI GIARETTA, Brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e GASPARETTO INFORMÁTICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 14.969.499/0001-54, com sede à Rua Pedro Toniollo, nº 882, Bairro Santo André, na cidade de Getúlio Vargas, RS, representada neste ato pelo seu Sócio-Proprietário, Sr. LUCIANO ROMEU GASPARETTO, Brasileiro, residente e domiciliado em Getúlio Vargas, RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, com base no disposto no artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Qtd.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12 UN	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	_____	_____
		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS IMPRESSÃO COR PRETA, COM AS FUNÇÕES SCANNER, CÓPIA, FAX E P&B, DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICA, CONECTIVIDADE USB E REDE ETHERNET, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 FOLHAS, SENDO ESTAS DISPOSTAS: - 3 UN: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; - 1 UN: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; - 1 UN: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; - 1 UN: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO.		
2	12 UN	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	_____	_____
		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS COM AS FUNÇÕES SCANNER E CÓPIA, WIRELESS E CONEXÃO WI FI E COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 FOLHAS, SENDO ESTAS DISPOSTAS: - 1 UN: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; - 1 UN: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; - 2 UN: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelo fornecimento dos Objeto especificado na Cláusula Primeira, durante o período de vigência deste contrato, o CONTRATANTE pagará à

CONTRATADA, a importância de R\$ 665,20 (seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) mensais, até o dia 10 (dez) subsequente ao mês de prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais até o dia 10 (dez) de cada mês, pela protocolização da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura pela CONTRATADA, iniciando-se no mês subsequente ao da assinatura do contrato, na proporção do período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.02.04.122.0010.2003.3.3.90.39.12.00.00

03.03.04.121.0015.2005.3.3.90.39.12.00.00

03.06.04.122.0010.2007.3.3.90.39.12.00.00

04.02.04.122.0010.2011.3.3.90.39.12.00.00

06.02.12.361.0047.2022.3.3.90.39.12.00.00

07.01.10.301.0010.2037.3.3.90.39.12.00.00

09.01.08.244.0029.2057.3.3.90.39.12.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá o prazo de execução de 12 (doze) meses, com eficácia a contar de 02 (dois) de maio de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços da forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento de suas obrigações e conforme averiguada quaisquer infrações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DO CONTRATO

São Gestores do Contrato os titulares das pastas das Secretarias Municipais que fizerem uso dos serviços, Objeto do presente instrumento, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente Contrato de Prestação de Serviços, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, RS de de 2018.

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal
C/ CONTRATANTE

GASPARETTO INFORMÁTICA LTDA
C/ CONTRATADA

Registre-se.